



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N. ° 1413/2008

JARDIM, 21 DE AGOSTO DE 2008.

INSTITUI A SEMANA DE  
INCENTIVO À CULTURA E À ARTE  
NAS ESCOLAS DE REDE  
MUNICIPAL DE JARDIM-MS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EVANDRO ANTONIO BAZZO**, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a “Semana de Incentivo à Cultura e à Arte” nas escolas da Rede Municipal de Ensino no período de cada ano, com atividades próprias de tais áreas.

**Art. 2º** - O evento terá os seguintes objetivos:

- I – Oferecer aos alunos incentivos no sentido de fazer fluir e desenvolver talentos;
- II – Oportunizar as crianças e adolescentes, a possibilidade de expor a sociedade sua capacidade criativa;
- III – Proporcionar aos nossos artistas anônimos a possibilidade de ornarem-se conhecidos, seja através da música, dança pintura, teatro ou artesanato, etc.

**Art. 3º** - A Semana de Incentivo à Cultura e à Arte, ficará sob orientação da Gerência Municipal de Educação no que se refere a determinação de temas, premiação, exposição, atividades e divulgação.

**Art. 4º** - Fica autorizada a Gerência Municipal de Educação, a buscar parcerias com órgãos públicos, empresas privadas e ou profissionais que tenham envolvimento e participação no meio, objetivando a necessária estruturação e execução da “Semana de Incentivo à Cultura e à Arte.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**EVANDRO ANTONIO BAZZO**

**Prefeito Municipal**